

São Paulo, 08 de maio de 2023
MEMO.DI-OM.0548/2023

Ao departamento de Compras,

Fis.	932
Proc n.	
Rub.	44

Em resposta a ANALISE E JULGAMENTO apresentadas sobre as folhas 928, 930 e 931 (RC:69357/2022), referente ao: **Edital nº 002/2023 – Contratação de empresa especializada em automação industrial para Fornecimento e instalação de painéis de monitoramento ambiental para o Laboratório Influenza – Prédio 59** indicamos as nossas considerações abaixo.

Conforme descrito no item 5.1.4 (Qualificação Técnica) do Edital nº 002/2023, e o anexado na RC:69357/2022, com os arquivos referentes a documentação das EMPRESAS (“HE CONTROLES”, “INNOVAR” e “MICROBLAU”). As documentações enviadas, estão indicadas nas numerações de página abaixo.

Abaixo descreve-se uma tabela resumo da análise executada.

ITEM	HE CONTROLES	INNOVAR	MICROBLAU
<i>b (Item1)</i>	SIM, PÁG. 841	SIM, PÁG 914	SIM, PÁG 871
<i>b (Item2)</i>	SIM, PÁG. 842	SIM, PÁG 914	SIM, PÁG 871
<i>c (Item1)</i>	SIM, TECNÓLOGO, PÁG. 843	NÃO, ENGENHEIRO, PÁG. 916 a 919	SIM, ENGENHEIRO, PÁG. 875
<i>c (Item2)</i>	SIM, TECNÓLOGO, PÁG. 845	NÃO, ENGENHEIRO, PÁG. 916 a 919.	SIM, ENGENHEIRO, PÁG. 875

Não identificamos inconsistências na documentação apresentada pela EMPRESA “MICROBLAU”, entretanto, identificamos inconsistências na documentação enviada da EMPRESA “HE CONTROLES” e “INNOVAR”. As inconsistências identificadas são:

- Na documentação enviada pela “HE CONTROLES” aparenta existência

Fis.	933
Proc n.	
Rub.	


de inconsistência quanto a documentação apresentada por referenciar TECNÓLOGO ao invés de ENGENHEIRO (solicitado no item 5.1.4 – Subitem “C-1 e C-2” do edital).

- Na documentação enviada pela “INNOVAR” não indica CAT, ART ou RRT (item 5.1.4 – Subitem “C-1 e C-2” do edital). Foi listado um documento chamado “RAE” (Registro e Alteração de Empresa), todavia o item C (do edital) não indica que esse documento pode ser utilizado como substituto aos documentos (CAT, ART ou RRT).

Pela análise executada, e utilizando SOMENTE como referência a documentação anexada a RC:69357/2022 e o descrito no edital, sugerimos que as EMPRESAS “HE CONTROLES”, “INNOVAR” e “MICROBLAU” possam ser qualificadas tecnicamente somente se não houverem inconsistências na sua documentação de qualificação técnica. Portanto, pode-se atribuir a condição de qualificada a EMPRESA “MICROBLAU”.



Gustavo Candido de Couto
Analista de Automação
DI – Divisão de Infraestrutura



Elcio Moura Linemberg
Coordenador de Manutenção
DI – Divisão de Infraestrutura



Marcos Cesar de O. Nezzi
Gerente de Manutenção
DI – Divisão de Infraestrutura